

Diego SebemWordell  
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CURITIBANOS

EDITAL Nº 006/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Curitiba através do Prefeito Municipal, Sr. Kleberson Luciano Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos na Secretaria de Transporte e Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para a manutenção dos serviços públicos.

Art. 2º. Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária o afastamento dos servidores efetivos devido o gozo de férias, licença médica, licença maternidade e licença nojo, ou outra modalidade de afastamento que justifique a contratação temporária.

Art. 3º. O Processo seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por todo Prefeito Municipal, podendo, dita comissão, contar com o auxílio técnico de outros profissionais.

Art. 4º. O processo seletivo será realizado através de provas escrita e prática, conforme o cargo.

Art. 5º. O prazo de validade do processo seletivo será até 31 de dezembro de 2021, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta dias), em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

Art. 6º. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

#### CAPÍTULO II DOS ANEXOS

Art. 7º. É parte integrante do presente edital, o Anexo I, que descreve os cargos e respectivo conteúdo programático para o processo seletivo e Anexo II cronograma.

#### CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º. Poderão se candidatar às vagas do Processo Seletivo: Operador de Retro Escavadeira, Operador de Máquina Pesada, Motorista III e Psicólogo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.
- c) Estar em gozo com os direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, sendo sexo masculino.
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

#### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, as quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 10. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia 01/09/2021, no departamento pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro.

Art. 11. As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato.

§ 1º. O candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) CPF e RG;

- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante da última votação;
- d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
- e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Histórico escolar

Art. 12. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 13. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Art. 14. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

#### CAPÍTULO V DAS VAGAS

Art. 15. O Processo Seletivo visa preencher vagas para os seguintes cargos:

| Cargo                         | Escolaridade e exigência mínima necessárias   | Carga horária | Remuneração (R\$) | Número de vagas | Prova              |
|-------------------------------|---|---------------|-------------------|-----------------|--------------------|
| Operador de Retro Escavadeira | Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental + CNH Categoria C  | 40h           | 2.284,68          | CR              | Objetiva + Prática |
| Operador de Máquinas Pesadas  | Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental + CNH Categoria C  | 40h           | 2.284,68          | CR              | Objetiva + Prática |
| Psicólogo                     | Curso superior em psicologia e registro no órgão competente   | 40h           | R\$ 3.838,22      | CR              | Objetiva           |
| Motorista III                 | Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental + CNH Categoria D + Curso de Transporte Coletivo/Escolar | 40h           | R\$ 1.727,16      | CR              | Objetiva + Prática |

#### CAPÍTULO VI DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 17. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos, para o cargo de cada candidato, observada as cargas horárias e eventuais adicionais.

#### CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Art. 18. Para coordenar todas as etapas do processo seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Processo Seletivo composta de até 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. A Comissão de Processo Seletivo deverá preparar e julgar as provas, podendo contar com o auxílio de técnicos especializados, ainda que estranhos aos quadros funcionais do poder público municipal.

#### CAPÍTULO VIII DATA, FORMA E LOCAL DAS PROVAS

Art. 20. As provas serão realizadas no dia 04/09/2021, podendo a data e local sofrer alteração, em virtude da gravidade da pandemia de COVID-19.

§ 1º. Acaso a região de saúde local, encontre-se em grau gravíssimo no mapa de risco expedido pelo COES, a prova poderá ser realizada virtualmente, a critério da comissão de processo seletivo.

§ 2º. As publicações referente a eventual alteração da data, forma e local da realização das provas, se darão exclusivamente através do site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitibaanos.sc.gov.br](http://www.curitibaanos.sc.gov.br), cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

#### CAPÍTULO IX DA PROVA OBJETIVA

Art. 21. A prova objetiva terá 10 questões de múltipla escolha referente aos cargos: Operador de Retro Escavadeira, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista III; e 40 questões de múltipla escolha referente ao cargo de Psicóloga. Cada questão terá valor de 1,0 (um) ponto.

Art. 22. A prova objetiva será realizada no dia 04/09/2021, a partir das 08:00h, e terá duração de 3:00h (três horas), nas dependências do

Núcleo Municipal Teresa Lemos Preto, sito a rua Salomão Carneiro de Almeida, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Curitiba/SC, onde os candidatos com inscrição deferida, deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min., e independentemente de convocação.

Art. 23. As provas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório, e serão ministradas para os cargos constantes no edital, respeitados os conteúdos programáticos constante do Anexo I.

Art. 24. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do processo seletivo:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
- b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
- c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

Parágrafo único – Vindo a ser realizada prova virtual, serão estabelecidos pela Comissão de Processo Seletivo, tempo específico para a resposta para cada questão, além dos demais critérios necessários à realização do certame.

Art. 25. O gabarito deverá ser identificado no ato com o nome do candidato e cargo.

§ 1º - As questões de múltipla escolha apresentarão respostas de A a D. O candidato deverá escrever no gabarito a letra escolhida para a resposta da questão.

§ 2º - As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

§ 3º - Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados pelo edital.

#### CAPÍTULO X DA PROVA PRÁTICA

Art. 26. Será de caráter classificatório e somatório.

Art. 27. A prova será realizada na Secretaria de Transporte e Obras, no dia 04/09/2021 às 14:00 horas, sito a Rua Benjamin Constant.

Art. 28. Os critérios de pontuação a serem avaliados na prova prática, destinam-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

§ 1º. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto, e estar devidamente trajado com vestimentas compatíveis com a realização de atividades inerentes ao cargo.

§ 2º. Em respeito às regras sanitárias decorrentes da pandemia do COVID-19, a prova prática será realizada em ambiente aberto, sendo que os candidatos deverão se apresentar no local e dia da realização da prova, utilizando máscara de proteção facial, e manter distanciamento mínimo de 1,5m com os demais presentes.

§ 3º. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

§ 4º. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de até 2 (dois) pontos por quesito avaliado.

§ 5º. A prova prática consistirá na execução de uma ou mais das seguintes tarefas:

- I – Execução de rede pluvial e colocação de tubos
- II – Escavação e Carga de terra
- III – Terraplanagem
- IV – Execução de talude (rampa)
- V – Analisar e verificar a máquina/veículo (nível de óleo, água, segurança, pneu)
- VI – Baliza
- VII – Realizar rota no perímetro urbano, com supervisão de responsável, sendo analisado todos os requisitos de segurança e trânsito.

§ 6º. Serão avaliados os seguintes fatores:

- I - Observação das regras de segurança.
- II - Habilidade no uso de materiais, equipamentos e máquinas.
- III - Organização.
- IV - Acabamento.

V - Utilização do tempo.

Art. 29. Os candidatos formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

Art. 30. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- a) candidato com maior nota na prova objetiva;
- b) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

#### CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO

Art. 31. O julgamento das provas será realizado na forma deste edital.

Art. 32. A prova teórica será realizada com PESO 1, e a prova prática com PESO 2. Por exemplo:

PROVA TEÓRICA NOTA OBTIDA:  $8,0 \times 1 = 8$  PONTOS  
PROVA PRÁTICA NOTA OBTIDA:  $6,0 \times 2 = 12$  PONTOS  
PONTUAÇÃO FINAL = 20 PONTOS

Art. 33. A nota final no processo seletivo, para efeitos de classificação, será a somatória da nota da prova escrita e da prova prática.

Parágrafo único - Serão eliminados e automaticamente desclassificados, os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 01 (um) na somatória das notas.

#### CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

Art. 34. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado final do processo seletivo.

Art. 35. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento à Comissão de Processo Seletivo.

Art. 36. Os demais recursos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, excluído o dia da publicação: do indeferimento da inscrição; da divulgação do gabarito e da homologação do resultado final.

§ 1º. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º. Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. As publicações para efeito de contagem de prazo recursal se darão através da publicação na página da Prefeitura de Curitiba.

#### CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 37. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados na ficha de inscrição.

Art. 38. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observando a ordem classificatória.

#### CAPÍTULO XIV DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 39. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.

Art. 40. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado pelo prazo estabelecido pelo poder público municipal, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 41. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

#### CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do processo seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

Art. 43. A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação

que ficará disponível no site do Município.

Art. 44. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 46. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

| CARGO                                       | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  |
|---|--|
| - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA<br>40 HORAS | Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.<br><br>Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.   |
| - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS<br>40 HORAS  | Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.<br><br>Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.   |
| - MOTORISTA III<br>40 HORAS                 | Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.<br><br>Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.   |
| - PSICÓLOGO                                 | Português; Matemática; História do município de Curitiba; Legislação Municipal (Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica Municipal). Legislação municipal pertinente ao desempenho das atividades do cargo; Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 10741 de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Documentos Psicológicos; Conselho Tutelar; Medidas socioeducativas; Convivência familiar e comunitária; Conceitos, atuação e Código de ética do Psicólogo; Teorias psicogenéticas e do desenvolvimento; Construção do conhecimento e Deficiência; A Instituição Escolar, Infância e Juventude Ensino e Aprendizagem, Educação Especial, Trabalho em equipe multiprofissional; Psicodiagnóstico; Transformações dos conceitos e metodologias das deficiências; As relações familiares; Avaliação psicológica; Neurofisiologia; neuropsicologia; Psicofarmacologia; Psicologia e educação; Psicologia e saúde; psicologia e trabalho; Psicologia Social; Psicopatologia; Análise comportamental clínica; Citologia; Desenvolvimento infantil; Distúrbios de comportamento; Entrevista clínica. |

#### ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

17/08/2021 – Lançamento do Edital

18/08/2021 a partir 18h até 01/09/2021 até 23h59min – Inscrições no Departamento Pessoal da Secretaria de Administração

02/09/2021 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

03/09/2021 até às 18:00 horas – Prazo final para interposição de recursos quanto as inscrições

04/09/2021 – Prova teórica e prática

08/09/2021 – Divulgação do Gabarito Preliminar

09/09/2021 até às 18:00 horas – Protocolo de Recursos

10/09/2021 – Resultado preliminar da Classificação

13/09/2021 até às 18:00 horas – Protocolo de Recursos

15/09/2021 – Resultado Oficial da Classificação